CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 870 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 90/52

Assunto:

Abre um credito especial de Cr.$ 18.394,40 para pagamento de serviços prestados pelo sr. Dr. Nelson Alves Bastos no periodo de 1950 a 1951.

ANDAMENTO

A C. de Justiça	Devolvido em	A C. de Finanças	Devolvido em
10 DEZ-1952	13 DEZ 1952	13 DEZ 1952	15 DEZ 1952
Aprovem 1ª e 2ª 16 DEZ 1952	16 DEZ 1952		

Observações:

Arquivado em 16 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 633/52

Assunto: Remetendo projeto de lei

Protocolo Geral
Nº 90/52
×2 DEZ 1952

EM 1 de Dezembro de 1.952

Senhor Presidente,

Com o presente, tenho a honra de encamin
a Vossa Excelência, a-fim de ser aprovado por essa Egregia Camara M
cipal, um credito especial de Cr.$18.394,40(dezoito mil, trezentos
venta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), destinados ao pagame
dos serviços prestados à Prefeitura, durante os anos de 1950 e 1951
lo advogado Dr.Nelson Alves Bastos.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vos
Excelencia os meus protestos de elevada estima e distinta considera

Constantino Marcolino de Sou

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelencia o Senhor
Dr.Durval de Carvalho e Silva
DD.Presidente da Camara Municipal de
POMPEIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 90/52

Protocolo Nº 87/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que l
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a se
te lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito
pecial de Cr.$ 18.394,40 (dezoito mil, trezentos, noventa e quatro cr
ros e quarenta centavos) destinado ao pagamento dos serviços prestado
Prefeitura durante os anos de 1950 e 1951, pelo advogado Dr. Nelson A
Bastos.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os rec
provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicaç
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de dezembro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 193/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 90/52

Na forma regimental veio ter a esta Comissão afim de receber o seu parecer o proje to de lei 90/52, dispondo sobre o pagamento ao sr. Dr.Nelson Alves Bastos, por serviços prestados no periodo de 1950 a 1951.

Quanto a parte jurídica do presente projeto de lei, esta Comissão nada tem a opor, devendo a nobre Comissão de Finanças opinar a respeito.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

PARECER Nº 203/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de lei 90/52 que é de a abertura de um credito especial de Cr.$ 18.394,40 para pagamento de serviços prestados pelo Dr Nelson Alves Bastos no periodo de 1950 e 1951.

O pedido de abertura de credito em apreço representa, em ultima analise, a um reconhecimento tácito, por parte do senhor Prefeito Municipal, da existencia do débito, bem assim da sua legalidade.

Esta Comissão de Finanças preconiza a liquidação dos debitos em atrazo da Prefeitura, sempre que, para tal, se apresenta oportunidade, motivo porque dá o seu parecer favoravel, a aprovação do projeto de lei 90/52-

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator